



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

EDITAL PARA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 0292/2025 DISPENSA Nº. 0054/2025
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede no(a) Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/08/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: santoamarolicitacao@gmail.com **EDITAL DISPONIVEL NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO E NO PORTAL PNCP.**

1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICIPIO E SANTO AMARO/BA, PARA FINALIDADES DIVERSAS, INCLUINDO AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO, CONCESSÃO DE USO E OUTRAS APLICAÇÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.** compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
- c) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- d) ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA;
- e) ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD

UNIDADE: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

1704.0000 – TRANSF. DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES...

1720.0000 – TRANSF. DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES...

1753.0000 – RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E

PREÇOS PÚBLICOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 18.333,34 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- a) A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com fazendo referência a DISPENSA.
- b) Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/08/2025 às 17h00min.
- c) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
 - I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- d) **A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação solicitados.**
- e) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- f) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

5. HABILITAÇÃO:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação dos sócios.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos conforme art. 67, da Lei 14.133/21:

- a) A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de comprovar a aptidão da licitante para a execução do objeto contratual. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos;
- b) Apresentação de declaração de conhecimento das condições locais e operacionais para execução do objeto da contratação, conforme modelo constante no Anexo – Declaração Unificada.
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e vulto com o objeto da licitação, nos termos exigidos no edital
- d) Cada atestado deverá conter, obrigatoriamente:
- e) razão social, CNPJ e endereço da empresa emitente;
- f) razão social da empresa executora (licitante);
- g) descrição detalhada dos serviços executados, incluindo quantidades e período de execução;
- h) local e data de emissão;
- i) identificação e assinatura do responsável pela emissão, com indicação do cargo e contatos (telefone e e-mail);
- j) assinatura manuscrita ou com certificado digital.
- k) A comprovação da legitimidade dos atestados poderá ser exigida pelo pregoeiro, ocasião em que a licitante deverá apresentar, se solicitado, cópia do contrato correspondente, notas fiscais, endereço atualizado da contratante e local de execução dos serviços.
- l) Os atestados deverão guardar relação com as atividades econômicas principais ou secundárias da empresa licitante, conforme registro no contrato social arquivado na junta comercial competente.
- m) Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser assinados por representante legal da emitente, que responderá pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

veracidade das informações.

n) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, entendendo-se como tal aquelas que tenham sócio em comum com poderes de gestão ou controle societário.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Contratante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Contratante, e conter o número do empenho correspondente.
- 6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

fato superveniente, devidamente justificado.

- b) O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santo Amaro – BA, 18 de agosto de 2025.

Jucimaro Damasceno Muniz

Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA

(Processo Administrativo PA n° 0292/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos no Município de Santo Amaro – BA, para finalidades diversas, incluindo avaliação mercadológica para locação, concessão de uso e outras aplicações definidas pela Administração., nos termos da tabela abaixo:

Laudo de Avaliação Mercadológica					
EMPRESAS COTANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL
1	Laudo de avaliação mercadológica para fins diversos, locação de imóveis concessão de uso para exploração de espaço físico.	serviço	2	R\$ 9.166,67	R\$ 18.333,34
VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				R\$ 18.333,34	

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início fixada no Contrato Administrativo. O instrumento contratual conterá cláusulas específicas que disciplinarão, com maior detalhamento, as regras aplicáveis à vigência, à execução e à eventual prorrogação do ajuste.

1.3. Nos termos da legislação pertinente, a vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, desde que haja justificativa técnica devidamente motivada pela Administração, vantajosidade da prorrogação e manifestação expressa das partes, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar a continuidade dos serviços quando comprovadamente necessária à consecução do interesse público.

1.4. A definição do quantitativo foi apurada com base na necessidade de elaboração de 2 (dois) laudos periciais de avaliação de imóveis urbanos, abrangendo finalidades diversas, como locação, concessão de uso e outras demandas administrativas. A estimativa levou em conta a projeção dos serviços a serem executados no prazo de 12 (doze) meses, de forma pontual, conforme planejamento técnico e solicitações formais da Administração.

1.5. Optou-se por estruturar a contratação em lote único, considerando a homogeneidade técnica do serviço, o que permite a padronização metodológica, facilita o gerenciamento da execução e assegura maior eficiência e economicidade para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos periciais de avaliação de imóveis urbanos no Município de Santo Amaro – BA é necessária para atender demandas administrativas que exigem apuração precisa do valor de bens, com respaldo técnico e jurídico, de forma a subsidiar decisões em processos de locação, concessão de uso e demais operações patrimoniais.

2.2. A execução desse tipo de serviço demanda conhecimento técnico especializado, aplicação de metodologias específicas e observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ABNT, especialmente a NBR 14.653 e suas partes, não sendo possível sua realização com os recursos humanos e estruturais atualmente disponíveis na Administração Municipal.

2.3. A adoção desta medida garante que as avaliações sejam conduzidas por profissional legalmente habilitado, com registro no conselho de classe competente (CREA ou CAU), assegurando confiabilidade, imparcialidade e precisão nos laudos emitidos. Além disso, contribui para a mitigação de riscos jurídicos e financeiros, promove a transparência dos atos administrativos e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar a execução de serviços de elaboração de 2 (dois) laudos periciais de avaliação de imóveis urbanos localizados no Município de Santo Amaro – BA, destinados a finalidades diversas, como locação, concessão de uso e demais demandas administrativas.

3.2. Os laudos deverão ser elaborados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 14.653 e suas partes, contemplando a aplicação de metodologia adequada, memorial descritivo, fundamentação técnica, cálculos, registros fotográficos e demais elementos necessários à validade e eficácia do documento.

3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho de classe competente (CREA ou CAU), sendo exigida a comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto. Cada laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, em formato impresso e digital (PDF), devidamente assinado pelo responsável técnico.

3.4. A contratada será responsável por garantir a exatidão das informações, a qualidade técnica do trabalho e o cumprimento integral das especificações previstas, estando sujeita à aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de 2 (dois) laudos periciais de avaliação de imóveis urbanos localizados no Município de Santo Amaro – BA, atendendo demandas administrativas relacionadas a locações, concessões de uso e outras operações patrimoniais que exijam apuração precisa do valor de mercado dos bens.

4.2. Os serviços serão executados por profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), assegurando a adoção de metodologia adequada e o cumprimento das normas da ABNT, especialmente a NBR 14.653 e suas partes. Cada laudo contemplará memorial descritivo, fundamentação técnica, cálculos, registros fotográficos e demais elementos necessários à validação e eficácia do documento, garantindo respaldo técnico e jurídico às decisões da Administração.

4.3. A entrega dos laudos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da solicitação formal, em formato impresso e digital (PDF), devidamente assinados pelo responsável técnico. Essa solução assegura precisão, imparcialidade e transparência, além de atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a natureza e a quantidade estimada da demanda. O procedimento será formalizado por meio de Contrato Administrativo, contendo cláusulas específicas para disciplinar a execução, fiscalização e pagamento dos serviços, garantindo a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

5.2. A execução dos serviços se dará a partir de solicitações formais emitidas pela Administração, contendo a identificação do imóvel a ser avaliado, sua localização e demais informações disponíveis que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

possam auxiliar no trabalho pericial. A contratada deverá realizar vistoria in loco, coletar dados técnicos, efetuar registros fotográficos e elaborar laudo pericial de avaliação em conformidade com as normas da ABNT, especialmente a NBR 14.653 e suas partes.

5.3. Cada laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação, em formato impresso e digital (PDF), devidamente assinado pelo responsável técnico e acompanhado da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT). A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo exigir ajustes antes da aprovação e do pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização

6.1. A execução do contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada permanentemente por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal de Santo Amaro/BA, que atuará(ão) na condição de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. O Fiscal do Contrato terá a responsabilidade de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução técnica dos serviços, zelar pela conformidade da prestação em relação aos prazos, quantidades, qualidade, preços e demais cláusulas estabelecidas no contrato, adotando as providências necessárias para garantir o interesse público e a boa execução do ajuste.

6.3. O Fiscal do Contrato deverá:

- Registrar, no sistema de gerenciamento contratual ou em registro próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, com a devida descrição dos fatos, apontamentos de inconformidades, solicitações de correção e registro das medidas saneadoras adotadas, conforme dispõe o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Quando identificadas inexecuções, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, promover a comunicação formal à contratada, com emissão de notificação, estabelecendo prazo razoável e proporcional para a correção das não conformidades constatadas;
- Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, toda e qualquer situação cuja solução ultrapasse sua competência funcional, incluindo a eventual necessidade de aplicação de penalidades, rescisão contratual, revisão de cláusulas, análise de aditivos ou outras deliberações de natureza administrativa;
- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto contratado nas datas aprazadas, possibilitando a adoção tempestiva de medidas corretivas e de reprogramação das atividades, quando necessário;
- Informar, com a devida antecedência, a proximidade do término da vigência contratual, possibilitando à Administração o planejamento de eventuais prorrogações, renovações ou novas contratações, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais;
- Instruir e formalizar os processos de apostilamentos, termos aditivos e demais ajustes contratuais que se fizerem necessários, solicitando da contratada os documentos comprobatórios exigidos, conforme a natureza de cada alteração;
- Monitorar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a vigência do contrato, observando os requisitos legais estabelecidos como condição para a manutenção dos pagamentos e da própria vigência contratual.

6.4. O acompanhamento da execução contratual pela fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, nem transfere à Administração qualquer responsabilidade por eventuais falhas de execução que lhe sejam imputáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Gestor do contrato

6.5. A Administração Municipal de Santo Amaro/BA designará formalmente servidor ou comissão de servidores para atuar como Gestor do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que exercerá a coordenação geral do acompanhamento e da execução contratual.

6.6. Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar, consolidar e manter devidamente atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, organizando todos os registros formais no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, notificações, comunicações formais, alterações contratuais, termos aditivos e eventuais prorrogações, assegurando a rastreabilidade e a integridade documental do processo;
- Acompanhar e supervisionar os registros efetuados pelos Fiscais do Contrato, tomando conhecimento de todas as ocorrências registradas e das providências adotadas, atuando como instância de supervisão e controle da execução contratual;
- Submeter, em tempo hábil, à autoridade superior qualquer situação que ultrapasse sua competência decisória, propondo medidas corretivas, ajustes contratuais ou a instauração de procedimentos administrativos quando necessário;
- Quando aplicável, emitir documento comprobatório de avaliação do desempenho da contratada, com base nos registros da fiscalização, considerando os indicadores previamente estabelecidos no contrato, o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e o histórico de eventuais penalidades aplicadas. Este documento servirá como base para registro em cadastro de desempenho contratual e eventual emissão de atestado de capacidade técnica;
- Adotar as providências cabíveis para a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sempre que constatada hipótese de descumprimento contratual passível de sanção, conforme preceitua o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando o feito à comissão designada ou ao setor competente para condução do respectivo procedimento sancionatório;
- Monitorar o encerramento da vigência contratual, comunicando, com antecedência, a autoridade competente sobre a necessidade de prorrogação, encerramento ou realização de nova licitação, evitando a descontinuidade dos serviços.

6.7. O Gestor do Contrato deverá manter permanente articulação com o Fiscal do Contrato, garantindo a adequada fluidez das informações, o cumprimento das obrigações contratuais e a adoção tempestiva de providências corretivas e preventivas, sempre com vistas à proteção do interesse público e à regularidade da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor competente, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços, conforme as condições pactuadas no contrato. O prazo respeitará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme disposto nos arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de quebra dessa ordem, devidamente justificadas.

7.2. A liberação do pagamento está condicionada à apresentação da nota fiscal eletrônica emitida com os dados corretos da Administração contratante, acompanhada do relatório técnico de execução e do atesto por servidor designado, comprovando a prestação regular dos serviços. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade exclusiva da contratada, informada no momento da assinatura do contrato.

7.3. Para efeito legal, será considerada como data de pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

7.4. No momento do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente, observando-se os percentuais e exigências estabelecidos pelas normas da Receita Federal do Brasil, da Previdência Social, do ISSQN municipal e demais encargos aplicáveis, conforme a natureza dos serviços contratados.

7.5. Independentemente da indicação de alíquotas constantes em planilhas ou propostas, a contratante se reserva o direito de proceder à retenção na forma exigida pela legislação tributária federal, estadual ou municipal, respeitando o enquadramento fiscal da contratada.

7.6. Nos casos em que a contratada for optante pelo Simples Nacional, será observado o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o disposto na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.
- 9.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a natureza, a quantidade e valor estimada da demanda. O processo será formalizado por meio de Contrato Administrativo, contendo cláusulas específicas para disciplinar a execução, fiscalização e pagamento dos serviços, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

10.2. A escolha do contratado será feita com base na proposta mais vantajosa para a Administração, assegurada a compatibilidade dos preços com o mercado e o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critério de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.9. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 10.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;

Qualificação econômico-financeira

- 10.15. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

- 10.16. A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de comprovar a aptidão da licitante para a execução do objeto contratual. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- 10.17. Apresentação de declaração de conhecimento das condições locais e operacionais para execução do objeto da contratação, conforme modelo constante no Anexo – Declaração Unificada;
- 10.18. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e vulto com o objeto da licitação, nos termos exigidos no edital;
- 10.19. Cada atestado deverá conter, obrigatoriamente:
- a) razão social, CNPJ e endereço da empresa emitente;
 - b) razão social da empresa executora (licitante);
 - c) descrição detalhada dos serviços executados, incluindo quantidades e período de execução;
 - d) local e data de emissão;
 - e) identificação e assinatura do responsável pela emissão, com indicação do cargo e contatos (telefone e e-mail);
 - f) assinatura manuscrita ou com certificado digital.
- 10.20. A comprovação da legitimidade dos atestados poderá ser exigida pelo pregoeiro, ocasião em que a licitante deverá apresentar, se solicitado, cópia do contrato correspondente, notas fiscais, endereço atualizado da contratante e local de execução dos serviços.
- 10.21. Os atestados deverão guardar relação com as atividades econômicas principais ou secundárias da empresa licitante, conforme registro no contrato social arquivado na junta comercial competente.
- 10.22. Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser assinados por representante legal da emitente, que responderá pela veracidade das informações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

10.23. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, entendendo-se como tal aquelas que tenham sócio em comum com poderes de gestão ou controle societário.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e no caso descumprimento o licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente conforme as sanções previstas no Art. 155 ao Art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a definição do valor estimado da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados na elaboração de laudos periciais de avaliação de imóveis urbanos, considerando as especificações técnicas exigidas e a observância das normas da ABNT, especialmente a NBR 14.653 e suas partes.

12.2. As cotações obtidas indicaram que o valor médio praticado para a execução da quantidade prevista nesta contratação é de R\$ 18.333,34 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários para a completa execução dos serviços. Esse valor será adotado como referência para a formalização do contrato, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado e a vantajosidade para a Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD

UNIDADE: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

1704.0000 – TRANSF. DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES...

1720.0000 – TRANSF. DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES...

1753.0000 – RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E

PREÇOS PÚBLICOS

Jucimario Damasceno Muniz
Secretária Municipal de Gestão Administrativa.

Santo Amaro/BA, 13 de agosto de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____ / ____

Dispensa de Licitação Nº ____ / ____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
_____, N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado
Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do
seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não
possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição Federal de 1988.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/

Dispensa de Licitação Nº ____/

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste
ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado
Civil, n a c i o n a l i d a d e , C P F _____, RG
_____, endereço _____, por
meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara,
sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: _____

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. GLOBAL
1		UND			R\$	R\$
VALORES TOTAIS >>>>>>>>>>					R\$	

Valor total global: R\$ ().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de _____ de 2025.

____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA** e a Empresa _____

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, inscrito no CPF nº 784.031.465-15, e a Sr. Jucimaro Damasceno Muniz, Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD, do Município, doravante denominada CONTRATANTE, e o do outro lado a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado __, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0292/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0292/2025, Dispensa nº. ____/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA, PARA FINALIDADES DIVERSAS, INCLUINDO AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO, CONCESSÃO DE USO E OUTRAS APLICAÇÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até 30/12/2025 após a assinatura do contrato.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.3. – O valor total do presente Termo de Contrato é de _____.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.5 – Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular indicado pela demandante na ordem de serviço.

3.7 – A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em razão destinada na Ordem de Serviços.

3.8. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo localização dos imóveis e finalidades específicas da avaliação;

4.1.2. Garantir as condições necessárias para o acesso da CONTRATADA aos imóveis e áreas a serem avaliadas, mediante agendamento prévio e autorização dos responsáveis quando couber;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma, prazo e condições estabelecidas neste contrato, condicionados à entrega dos produtos e à aprovação pela FISCALIZAÇÃO;

4.1.4. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, assegurando acompanhamento, conferência e validação dos serviços prestados;

4.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas sem ônus adicional à Administração;

4.1.6. Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, propiciando meios adequados para a plena execução do objeto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos no Município de Santo Amaro – BA, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, em especial as diretrizes da ABNT (NBR 14.653 e correlatas), bem como as disposições legais e regulamentares pertinentes;

5.1.2. Apresentar laudos claros, objetivos e fundamentados, contendo todos os elementos técnicos que subsidiem a Administração Pública em processos de locação, concessão de uso e demais finalidades indicadas;

5.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração para a entrega dos laudos e demais produtos contratados;

5.1.4. Manter equipe técnica habilitada, devidamente registrada nos conselhos de classe competentes (CREA/CAU), responsabilizando-se pela qualidade, precisão e autenticidade das informações apresentadas;

5.1.5. Garantir sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos e informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato;

5.1.6. Atender prontamente às solicitações e diligências da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE, realizando os ajustes e complementações que se fizerem necessários;

5.1.7. Assumir integral responsabilidade por danos que causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução do contrato;

5.1.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ou ocorrência que possa afetar a execução do contrato, e buscar soluções conjuntas para os problemas que surgirem;

5.1.9. A CONTRATADA deverá acatar as orientações e determinações do CONTRATANTE, desde que não contrariem as disposições deste contrato e da legislação aplicável;

5.1.10. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

5.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.1.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE u e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.1.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.14. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.17. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

5.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD

UNIDADE: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

1704.0000 – TRANSF. DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES...

1720.0000 – TRANSF. DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES...

1753.0000 – RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES

E PREÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Amaro – BA, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO /BA

Flaviano Rohrs da Silva Bonfim
Prefeito / Contratante

Jucimaro Damasceno Muniz

Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD
Secretária Municipal / Contratante

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ: 14.222.566/0001-72 - Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44.200-000